ÁGUAS DE VISEU

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE VISEU

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA ETA DE FAGILDE E RESERVATORIO DO VISO EM 2022

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Processo do Procedimento diz respeito ao Concurso Público para a "prestação de serviço de vigilância e segurança da ETA de Fagilde e Reservatório do Viso em 2022".

1.2 A entidade adjudicante é as Águas de Viseu - Serviços Municipalizados de Água, Saneamento de Viseu, Rua Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: 00351 232 470 670,

Fax: 00351 232 424 080,

Correio Electrónico: geral@smasviseu.pt

Website oficial: www.smasviseu.pt

1.3 A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho e Administração destes Serviços Municipalizados em reunião de de de 2021

2 CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

2.1 O Programa do Procedimento encontra-se patente na morada indicada no n.º 1.2 onde pode ser consultado – nos termos do disposto no nº 1, do artigo 133º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº. 278/2009, de 2 de outubro (doravante designado abreviadamente CCP) – entre as 9:00 h e as 17:00 h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, encontrando-se ainda disponível para consulta, a partir da mesma data, na plataforma electrónica www.compraspublicas.com.

2.2 O Procedimento é constituído pelas seguintes Peças do Procedimento:

a) o presente Programa do Procedimento;

b) o Caderno de Encargos.

2.3 Os interessados podem também descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma referida no n.º 2.1, devendo para tanto proceder ao respectivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

2.4 O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República.

3 ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, na plataforma referida no n.º 2.1, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, na plataforma referida no n.º 2.1, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3.3 O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

3.4 Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

3.5 Dos esclarecimentos prestados e das rectificações dos erros e omissões efectuadas é junta cópia às peças de procedimento procedendo-se à publicitação de que os mesmos foram prestados, através da publicação de aviso na plataforma electrónica da entidade adjudicante e notificando todos interessados que as tenham levantado.

3.6 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 3.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

3.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4 ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

4.1 Sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 61.º do CCP, até às 23:59:59 do termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, à entidade Adjudicante, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detectados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1, do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

4.2 A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado no artigo anterior para a apresentação das propostas, desde o último dia de apresentação da identificação dos erros e omissões, até ao dia em que a entidade Adjudicante, se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados.

4.3 A decisão da entidade Adjudicante, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

4.4 As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 4.1, bem como a decisão do

Conselho de Administração prevista no n.º 4.3, são publicitadas na plataforma electrónica referida n.º 2.1, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

5 PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

5.1 Considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for 50 % ou mais inferior ao preço base.

6 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.

b) Nota justificativa do preço, constituída por orçamento completo e discriminado cujo total é igual ao preço global da proposta, devendo conter:

b1) plano de pagamento, de meios humanos e meios materiais (unidade temporal: mês);

b2) o preço global deverá ainda incluir todos os encargos expressamente referidos no Caderno de Encargos, no Título Contratual e ainda os relativos a:

- deslocações;
- estadias;
- comunicações;
- reprodução de documentos emitidos por si até 3 cópias.

b3) todo o apoio técnico que necessitar para o cabal desempenho dos serviços subcontratados.

b4) caso o Concorrente preveja intervenções de carácter eventual, deve obrigatoriamente identificá-las e apresentar os respectivos custos unitários, ou se for o caso, declarar o seu custo como englobado no preço global.

b5) toda a legislação vigente no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

b6) declaração sobre a aplicação dos princípios gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, devidamente datada e assinada pelo representante do Concorrente, a qual deverá conter os principais aspectos em matéria de segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo dos seus próprios colaboradores e de terceiros, que o Concorrente se propõe a transpor para o sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho a implementar no empreendimento;

c) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento.

6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do nº 1, do artigo 57º, do CCP.

6.3 A declaração referida na alínea a), do n.º 6.1 deste Programa do Procedimento deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

6.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a), do n.º 6.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

6.5 No caso em que a assinatura electrónica certificada não possa relacionar directamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do art. 62.º do CCP.

7 IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

7.3 Os documentos que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, podem ser redigidos nas seguintes línguas inglês, francês e espanhol.

8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º 1, do artigo 81º, do CCP.

8.2 O Adjudicatário deve apresentar uma certidão actualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente.

9 NOTIFICAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para, no prazo de

7 (sete) dias, apresentar os documentos de habilitação.

9.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, ou, se for caso disso, indicado o sítio na internet em concordância com o disposto no artigo 83º do CCP, tendo em conta o disposto no art.º 83º-A do CCP, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica cujo acesso é o seguinte:

10 PROPOSTAS VARIANTES

10.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

11 MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta será apresentada directamente na plataforma electrónica da entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

12 ENTREGA DAS PROPOSTAS

12.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados directamente na plataforma electrónica da entidade adjudicante, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, até às 23:59:59 do 24º dia a contar da data de publicação do anúncio do procedimento no Diário da República.

12.2 A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

12.3 A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu legal representante.

12.4 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

13 DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 A disponibilização e abertura das propostas ocorrerá até às 17h do dia útil seguinte ao final do prazo para a entrega das propostas.

14 PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

15 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa.

16 LEILÃO ELECTRÓNICO

16.1 Não há lugar a leilão electrónico.

17 RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O projecto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos Concorrentes, em 5 (cinco) dias.

17.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo146.º, do CCP.

18 DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

19 NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

20 CAUÇÃO

20.1 Não aplicável.

21 Aprovação e aceitação da minuta do contrato

21.1 No prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, a entidade adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

21.2 Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º, do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respectiva celebração.

22 DESPESAS

22.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

23 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXOS

ANEXO I - Modelo da proposta

_____ (*indicar firma e sede*), depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso para adjudicação da aquisição de serviços denominada "_____" (*designação do concurso*), obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta aquisição de serviços em conformidade com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ Euros (*em algarismos e por extenso*), conforme lista de taxas mensais e de preços unitários, bem como o cronograma de afectação de meios humanos, conforme anexo. À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respectivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que o Adjudicante notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

(Localidade), dede

Assinatura(s)